

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP****OBJETO**

AGÊNCIA DE VIAGENS

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Processo Administrativo nº 36485/2025.
- 1.2.** Categoria do ETP: Prestação de Serviços.
- 1.3.** Grau de Prioridade da Contratação: Médio.
- 1.4.** Aplicam-se à presente contratação todas as normas vigentes sobre o tema, não se eximindo de qualquer, todavia com a seguinte ressalva expressa para os seguintes normativos:
 - 1.4.1.** Lei Federal nº 14.133 de 2021;
 - 1.4.2.** Regulamento Municipal para Aplicação da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 1.5.** Designa-se o(a) servidor(a) Lucas Hertel Miranda Fernandes para elaboração do presente ETP, tal qual indicado no Documento de Formalização de Demanda - DFD em anexo.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de intermediação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, bem como serviços de hospedagem, incluindo reservas, alterações e cancelamentos de acomodações, com atendimento conforme demanda, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guaratuba e suas secretarias.
- 2.2. DAS JUSTIFICATIVAS**
 - 2.2.1.** Atendimento às Demandas Institucionais da Administração Pública
 - 2.2.1.1.** A dinâmica administrativa de um município turístico e de crescente desenvolvimento, como Guaratuba, exige constante participação de seus representantes em eventos, congressos, reuniões técnicas, capacitações,



seminários e fóruns, tanto em âmbito nacional quanto internacional. Esses deslocamentos são fundamentais para assegurar a atualização técnica, o intercâmbio de boas práticas, a captação de recursos e o fortalecimento institucional.

2.2.1.2. Além disso, diversas secretarias possuem demandas específicas que demandam deslocamentos periódicos. A exemplo disso, destacam-se atividades das áreas de saúde, educação, meio ambiente, assistência social, turismo e desenvolvimento econômico, que frequentemente exigem a presença de técnicos, gestores e autoridades em outras localidades para firmar parcerias, participar de capacitações ou cumprir obrigações legais e institucionais.

2.2.1.3. Sem a contratação de uma empresa especializada, a Administração Municipal ficaria restrita a processos manuais, burocráticos e morosos para cada necessidade de viagem, comprometendo a celeridade e a efetividade dos serviços públicos. Portanto, a centralização desse serviço em uma empresa especializada contribui para a eficiência dos processos e para a economicidade dos recursos públicos.

2.2.1.4. Por fim, tal contratação se justifica ainda como meio de garantir segurança, previsibilidade e qualidade no planejamento e na execução das viagens, reduzindo riscos operacionais, como perda de passagens, problemas de reserva ou custos adicionais por falta de planejamento profissional.

2.2.2. Atendimento ao Princípio da Eficiência e da Economicidade

2.2.2.1. A contratação de uma agência de viagens especializada representa um avanço no atendimento ao princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, bem como aos princípios da economicidade e da razoabilidade na Administração Pública.

2.2.2.2. Ao dispor de uma empresa capacitada, a Prefeitura de Guaratuba poderá usufruir de melhores condições comerciais, acesso a tarifas diferenciadas, promoções, além de suporte técnico especializado na gestão de viagens, o que seria inviável de ser obtido por meio de contratação direta ou procedimentos isolados.

2.2.2.3. Além disso, o custo administrativo de realizar processos individuais para cada passagem, hospedagem ou alteração contratual seria muito superior ao custo da contratação de um serviço integrado. A empresa contratada atuará como facilitadora, otimizando o tempo dos servidores públicos, que poderão concentrar seus esforços nas atividades-fim de cada secretaria.



2.2.2.4. Outro aspecto relevante é a possibilidade de minimizar custos oriundos de cancelamentos, remarcações e multas. Com o suporte especializado, é possível gerir essas situações de forma muito mais ágil, reduzindo prejuízos financeiros e operacionais.

2.2.2.5. Portanto, do ponto de vista econômico e gerencial, a contratação garante não apenas uma redução de custos diretos e indiretos, como também um ganho substancial na qualidade da gestão administrativa e na previsibilidade dos gastos públicos.

2.2.3. Alinhamento às Necessidades Específicas da Prefeitura de Guaratuba

2.2.3.1. Guaratuba, sendo um município de expressiva relevância no cenário turístico do Paraná e do Brasil, mantém uma agenda institucional dinâmica, que exige constante interlocução com outros entes federativos, organizações não governamentais, órgãos de controle e universidades.

2.2.3.2. As necessidades de viagens não se limitam apenas às atividades administrativas rotineiras, mas também envolvem missões técnicas, visitas institucionais, participação em feiras, congressos e outros eventos que promovem a divulgação do município, a atração de investimentos e a capacitação dos servidores.

2.2.3.3. De igual modo, a área da saúde frequentemente demanda deslocamento de profissionais para capacitações e eventos técnicos de atualização. A educação também necessita enviar representantes para cursos, seminários e encontros intermunicipais ou interestaduais, especialmente aqueles que tratam de políticas públicas educacionais.

2.2.3.4. Dessa forma, a contratação visa suprir uma necessidade concreta, recorrente e indispensável ao pleno desenvolvimento das atividades da Administração Pública Municipal, conferindo segurança jurídica, operacionalidade e celeridade aos processos de deslocamento institucional.

2.3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Solução para a Dinâmica Operacional da Administração

2.3.1.1. A natureza das atividades públicas municipais frequentemente exige respostas rápidas e eficientes. Em diversas situações, surgem demandas inesperadas de viagens, seja para atender convocações de órgãos federais,



estaduais ou de controle, seja para cumprir agendas de caráter emergencial, como reuniões para liberação de recursos ou atendimento de situações de calamidade.

2.3.1.2. Neste cenário, contar com uma empresa especializada permite que a Administração tenha à sua disposição um canal ágil, seguro e confiável para a emissão de passagens, reserva de hospedagem, alterações, cancelamentos e demais necessidades inerentes aos deslocamentos oficiais.

2.3.1.3. A ausência desse suporte, por outro lado, obrigaria os servidores a realizarem buscas isoladas, sem critérios padronizados, o que além de consumir tempo, aumentaria significativamente os riscos de erro, de aquisição de passagens com preços elevados e de reservas não adequadas às necessidades.

2.3.1.4. Assim, a contratação atende diretamente a necessidade de tornar os processos administrativos mais dinâmicos, seguros e eficientes, alinhados com as boas práticas de governança pública.

2.3.2. Mitigação de Riscos Administrativos e Financeiros

2.3.2.1. A contratação de uma empresa especializada proporciona maior controle e mitigação de riscos associados à logística de viagens. A gestão de reservas, remarcações e cancelamentos, quando realizada por profissionais especializados, reduz drasticamente a probabilidade de falhas que poderiam gerar impactos negativos tanto na agenda institucional quanto nos cofres públicos.

2.3.2.2. Além disso, a agência contratada assume a responsabilidade por monitorar e administrar alterações de voos, condições climáticas que impactem viagens, regras tarifárias, prazos de cancelamento e penalidades contratuais, transferindo esse risco operacional da Administração para a prestadora do serviço.

2.3.2.3. Outro fator relevante é o controle dos custos associados. Através da intermediação de uma empresa especializada, é possível estabelecer limites orçamentários, cotação de melhores preços e utilização de critérios objetivos para a seleção dos voos, meios de transporte terrestre e hospedagem, garantindo transparência e previsibilidade.

2.3.2.4. Portanto, a necessidade da contratação se mostra não apenas conveniente, mas indispensável para assegurar segurança, economicidade e controle dos atos administrativos relacionados às viagens oficiais.

2.3.3. Atuação em Conformidade com os Princípios da Administração Pública



2.3.3.1. A presente contratação está diretamente alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3.2. Do ponto de vista da legalidade, a contratação busca atender a uma necessidade pública clara, prevista nas atribuições institucionais das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

2.3.3.3. No que se refere à impessoalidade e à moralidade, a existência de um contrato formal garante que todas as demandas de viagens sejam tratadas de forma objetiva, isonômica e transparente, evitando favorecimentos, contratações diretas sem critérios ou práticas que possam gerar questionamentos dos órgãos de controle.

2.3.3.4. Sob o prisma da publicidade, todos os atos relacionados à contratação seguirão os trâmites legais, com ampla divulgação dos editais, contratos e respectivos instrumentos de fiscalização e acompanhamento, assegurando o controle social e a transparência dos atos públicos.

2.3.3.5. Por fim, o princípio da eficiência é plenamente observado, na medida em que a contratação proporciona melhores resultados administrativos, maior qualidade na prestação dos serviços públicos e menor custo operacional para a Administração Municipal.

2.4. Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo a intermediação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, bem como hospedagens em território nacional e internacional, configura-se como medida absolutamente necessária, oportuna e adequada para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal de Guaratuba.

2.5. A presente demanda atende não apenas à dinâmica operacional do Município, mas também ao dever da Administração Pública de buscar soluções que promovam a economicidade, a racionalização dos processos e a mitigação de riscos operacionais e financeiros. Trata-se de uma contratação que fortalece a governança pública, garante maior previsibilidade nos custos, otimiza os recursos humanos e materiais e assegura o cumprimento das atribuições institucionais de forma célere e eficaz.



2.6. Ademais, a adoção desse modelo de contratação está plenamente alinhada aos princípios constitucionais e administrativos, especialmente aos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, notadamente, da eficiência. Permite, ainda, que as diversas secretarias e órgãos do Município de Guaratuba tenham suporte técnico especializado, promovendo segurança jurídica e operacional nas atividades que demandem deslocamento.

2.7. Portanto, resta plenamente justificada a presente contratação, que não só se revela indispensável para atender ao interesse público e às necessidades concretas da Administração Municipal, como também representa um instrumento estratégico de gestão, capaz de conferir maior qualidade, agilidade e responsabilidade na utilização dos recursos públicos, em benefício direto da população guaratubana.

3. DA DEMONSTRAÇÃO DE CONTEMPLAÇÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO EXERCÍCIO ATUAL

3.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do município para o exercício do ano de 2025, conforme publicação realizada no D.O.M. nº 1197 II, publicado no dia 11 de abril de 2025, bem como encontra-se alinhado ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos valores institucionais da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

4. DO LEVANTAMENTO JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

4.1. Para a presente contratação foi oportunizado a todas as Secretarias Municipais observado os prazos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 26.500 de 2025.

4.2. Após o findado o prazo de três dias úteis para indicação de intenção de participação da presente contratação, foi aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Secretarias Municipais encaminharem os documentos necessários para inclusão das quantidades no processo, assim como preconiza o segundo parágrafo do artigo 11 do Decreto Municipal retromencionado, onde observou-se que as seguinte secretarias irão participar deste processo:

**TABELA I - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES
LISTA DE COMPRAS 114**

ÁREA REQUISITANTE	GESTOR RESPONSÁVEL	PEDIDO DE COMPRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	SAMUEL RODRIGO DESCHERMAYER	523
GABINETE DO PREFEITO	JOSIANE DE MACEDO CORDEIRO	524
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SIMONE DO PRADO LENSE	241
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	LUIZ ANTONIO MICHALISZYN FILHO	278
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	EVANI CORDEIRO JUSTUS	236
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER	FABIO LUIS BILEK	192
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO	JEAN COLBERT DIAS	NT
SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	ITAMAR CIDRAL DA SILVEIRA JUNIOR	276
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	DEBORA CRISTINA GROGER	271
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DAS OBRAS	JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS	291
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA	DAGOBERTO DA SILVA	264
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	ADONIS NOBOR FURUUSHI	255
PROCURADORIA GERAL	LEONARDO LUIS DA SILVA	282
PROCURADORIA FISCAL	MARCELO DE SOUZA SAMPAIO	NT
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO TRÂNSITO	ADILSON LUIZ CORREA DOS SANTOS	NT
SUBPREFEITURA REGIONAL DO COROADOS	EDNA APARECIDA OLIVEIRA DE CASTRO	NT
SUBPREFEITURA REGIONAL DO CUBATÃO	ALAN FELIPE SCHOLZ	NT
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	VILMAR FARIA SILVA	296



5. DAS SOLUÇÕES PARA ATENDIMENTO AO PRESENTE OBJETO

5.1. Da Identificação das Soluções Possíveis

5.1.1. Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul - PR. Pregão Eletrônico nº 10/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS CORPORATIVAS (PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS/HOSPEDAGEM). Principais características:

5.1.1.1. Critério de Julgamento: Menor Taxa Administrativa;

5.1.1.2. Modo de Disputa: Aberto;

5.1.1.3. Utiliza o Sistema de Registro de Preço: Sim;

5.1.1.4. Exclusiva para ME/EPP: Não exclusiva, mas com preferência;

5.1.1.5. Modelo de Execução: realizado de forma parcelada, conforme empenho, que será emitido conforme emissão de orçamento prévio, onde apresentará as opções disponíveis, em até 14 horas após solicitado o orçamento.

5.1.1.6. Valor Estimado da Contratação: R\$ 300.000,00;

5.1.1.7. Observações: Licitação dividida em três itens específicos, sendo passagens aéreas, passagens rodoviárias e hospedaria, não indica a incidência das propostas, se são por lote, por item ou global. A remuneração direta da contratada se resume a taxa de administração.

5.1.1.8. Link:

<https://www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacoes/10a465cc1bfe2794e8f15308bbf1cad6.pdf>

5.1.2. Fomento Paraná S.A. Pregão Eletrônico nº 02/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e passagens rodoviárias no âmbito do território nacional, para atender às necessidades de deslocamento dos colaboradores em viagem. Principais características:

5.1.2.1. Critério de Julgamento: Maior Desconto por Lote;

5.1.2.2. Modo de Disputa: não especificado;

5.1.2.3. Utiliza o Sistema de Registro de Preço: Não;

5.1.2.4. Exclusiva para ME/EPP:



5.1.2.5. Modelo de Execução: autogestão de emissão de passagens, com pagamento através de comprovação da contratada dos serviços executados.

5.1.2.6. Valor Estimado da Contratação: R\$ 615.000,00;

5.1.2.7. Observações: Lote único dividido em dois itens, passagens aéreas e passagens rodoviárias. Podem ser solicitados serviços de reserva de acomodações, locação de veículos e seguros de viagem internacional, mas não incide o percentual de desconto. Com sistema online de autoagendamento, com capacitação por parte da contratada a contratante. O prazo do contrato é de trinta meses.

5.1.2.8. Link:

https://www.fomento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-03/ed_2025_02_rpe_passagens_aereas_rodoviaras.pdf

5.1.3. Prefeitura Municipal de Trindade - GO. Credenciamento nº 001/2025. Objeto: contratação de empresas especializadas em agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens. Principais características:

5.1.3.1. Critério de Julgamento: Preço mais Vantajoso;

5.1.3.2. Modo de Disputa: sem disputa;

5.1.3.3. Utiliza o Sistema de Registro de Preço: não;

5.1.3.4. Exclusiva para ME/EPP: Não exclusivo;

5.1.3.5. Modelo de Execução: Proposta escolhida de acordo com as condições do mercado no entre os credenciados.

5.1.3.6. Valor Estimado da Contratação: De acordo com a demanda;

5.1.3.7. Observações: Possibilita a rotatividade de empresas do ramo, com diferentes tipos de taxas e valores orçados diariamente. Estabelece lista de credenciados a serem consultados para apresentar propostas para a viagem. Permite a cotação de passagens aéreas e hospedagem. Exige comprovação de registro no Ministério do Turismo. Pagamento por demanda específica.

5.1.3.8. Link:

<https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01217538000115/compras/2025/35/arquivos/1>



5.2. Da Análise Comparativa das Soluções Possíveis

5.2.1. Localizado as soluções possíveis para atender o objeto da presente contratação, passa-se a análise individual e comparativa de cada uma delas, sendo:

5.2.1.1. Solução 1 – Gestão Interna: Apresenta custos administrativos elevados, pois exige deslocamento de pessoal interno, treinamento, aumento da carga de trabalho dos servidores e dependência da variação dos preços de mercado sem negociação especializada. Não há garantia de melhores preços nem de planejamento logístico otimizado, o que resulta em baixo custo-benefício.

5.2.1.2. Solução 2 – Adesão a Atas: Possui potencial de gerar economia se houver atas vigentes compatíveis, mas nem sempre atendem às especificidades locais, como prazos, flexibilidade, volume ou necessidades específicas de Guaratuba. Além disso, a dependência de outros órgãos limita a autonomia administrativa.

5.2.1.3. Solução 3 – Contratação Especializada: Apresenta melhor relação custo-benefício. Proporciona acesso a tarifas comerciais mais competitivas, possibilidade de negociação, flexibilidade operacional, atendimento especializado e redução de custos indiretos, como horas de trabalho de servidores alocados à função. Contribui para a geração de empregos e renda no setor privado local e nacional, fomentando a economia.

Critério	Gestão Interna	Adesão a Atas	Contratação Especializada
A) Necessidades similares e soluções adotadas	Pouco adotada, ineficiente; poucos órgãos fazem gestão interna de viagens.	Adotada por alguns órgãos, mas com limitações quanto à aderência às necessidades específicas.	Amplamente adotada em esferas municipais, estaduais e federais; comprovada eficiência e aderência.
B) Alternativas de mercado	Não utiliza diretamente os serviços de mercado, depende de compra manual.	Limitada à existência de atas vigentes.	Acesso amplo ao mercado, com competitividade, diversidade de ofertas e melhores condições.



Critério	Gestão Interna	Adesão a Atas	Contratação Especializada
C) Políticas, modelos e padrões de governo	Não alinhado às boas práticas de governança.	Parcialmente alinhado, mas dependente de terceiros.	Totalmente alinhado às boas práticas, à Nova Lei de Licitações e à governança pública eficiente.
D) Adequação do ambiente do órgão	Elevado impacto interno; demanda mais pessoal, processos e recursos.	Baixo impacto, mas depende da aderência dos contratos.	Baixíssimo impacto; a agência assume os processos operacionais, reduzindo demandas internas.
E) Modelos de prestação do serviço	Descentralizado e artesanal; ineficiente.	Centralizado externamente, mas pouco flexível.	Centralizado, profissional, flexível e personalizado às demandas do município.
F) Especificações, composição e características	Baixa padronização, alto risco de erros.	Restrito às condições da ata.	Permite especificações sob demanda, com flexibilidade nas características dos serviços.
G) Aquisição de bens ou contratação como serviço	Compra avulsa de bens (passagens e hospedagem) sem gestão integrada.	Serviço indireto e limitado aos contratos existentes.	Contratação como serviço especializado, com gestão, suporte, flexibilidade e controle.
H) Ampliação ou substituição da solução	Dificultada, exige reorganização interna e aumento de pessoal.	Limitada; depende da vigência e escopo da ata.	Simple, com possibilidade de readequação contratual, aditivos e expansão conforme necessidade.
I) Métricas de prestação e pagamento	Sem métricas definidas; risco de descontrole financeiro.	Definidas na ata, porém engessadas.	Métricas claras, como quantidade de bilhetes, hospedagens, taxas de serviço e SLA (nível de serviço).



Critério	Gestão Interna	Adesão a Atas	Contratação Especializada
J) Arquitetura tecnológica	Baixa ou nenhuma integração tecnológica.	Dependente da plataforma do órgão gestor da ata.	Uso de plataformas digitais, sistemas de gestão de viagens, automação de processos e relatórios online.
K) Experiência do usuário	Ruim; processo manual, burocrático e sujeito a erros.	Mediana; limitada às condições preexistentes.	Alta; atendimento especializado, suporte 24h, agilidade, personalização e segurança.
L) Sustentabilidade e ambiental	Não prioriza critérios sustentáveis.	Depende do contrato originário, muitas vezes sem exigências ambientais.	Permite exigir fornecedores com práticas sustentáveis (hospedagem verde, transporte de baixo carbono, digitalização).
M) Ganhos de eficiência ou economia	Muito baixos; processo oneroso e ineficiente.	Médios; ganhos limitados pela rigidez da ata.	Altos; maior economia, gestão otimizada, menor tempo de execução, redução de erros e retrabalho.
N) Recursos humanos	Exige alocação de servidores, treinamento e sobrecarga de trabalho.	Menor impacto nos recursos humanos, mas sem controle direto.	Libera servidores das tarefas operacionais, focando nas atividades finalísticas do município.
O) Boas práticas e tendências de mercado	Não aderente às práticas atuais.	Parcialmente aderente, mas não flexível às inovações.	Totalmente aderente; segue tendências de digitalização, gestão por indicadores, sustentabilidade e governança.

5.2.2. CONCLUSÃO

5.2.2.1. Após criteriosa análise das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens é a solução que melhor



atende aos interesses públicos, considerando os critérios socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos.

5.2.2.2. Trata-se da alternativa mais eficiente, sustentável, econômica e segura, amplamente utilizada por diversos órgãos da Administração Pública, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, e que garante a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Guaratuba, alinhando-se às diretrizes da boa governança, da eficiência administrativa e do desenvolvimento sustentável.

6. DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

6.1. Visto as quantidades de itens a serem contratados realizado junto às Secretarias Municipais, conforme aponta o item 4 e subitens deste ETP, passamos a qualificar o que de fato será objeto de futura formalização em instrumento contratual.

6.2. Primariamente é salutar a formalização dos itens que serão contratados:

TABELA II - DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS					
ORDEM	C.I.	C.G.	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	R\$ TOTAL
1	92205	3719	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	GLB	R\$448.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO É DE R\$448.600,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)					

6.3. Glossário da Tabela II - Dos Itens a Serem Contratados

6.3.1. Ordem = indicação da posição numérica de cada item a ser contratado;

6.3.2. C.I.: Código Interno = aquele utilizado para cadastro junto ao Sistema de Integrado de Gestão Pública Municipal;

6.3.3. C.G.: Código Compras.Gov = aquela utilizado como catálogo de itens padronizado nesta municipalidade, podendo ser CATMAT e CATSERV, assim como aduz o Decreto Municipal nº 25.358 de 2023;

6.3.4. Especificação = campo no qual é discorrido qual o descritivo técnico do item que será contratado;



6.3.5. Un. Med.: Unidade de Medida = campo para indicação de qual tipo de medida é empregada para a execução do objeto;

6.3.6. R\$ Total: Valor Total = campo que informa o valor total correspondente entre a multiplicação do valor unitário pela quantidade indicada para cada item.

6.4. Da Estimativa de Valor Apurado

6.4.1. Considerando a natureza variável e dinâmica do Mercado de passagens aéreas, rodoviárias assim como hospedagens, a Prefeitura Municipal de Guaratuba não pode estabelecer um valor exato e fixo para o contrato de agência de viagens, uma vez que os preços das passagens e hospedagem são altamente flutuantes e dependem de uma série de fatores externos, como a disponibilidade de assentos, a sazonalidade, a demanda do mercado, as políticas das companhias aéreas e as condições econômicas globais e nacionais.

6.4.2. Neste sentido, as secretarias municipais apresentaram uma projeção de valores aproximados que refletem suas necessidades estimadas para a realização de atividades institucionais, administrativas e representativas ao longo do exercício. A soma dessas estimativas resultou no montante global de R\$448.600,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais), valor este considerado razoável, visto que não será necessariamente utilizado a sua totalidade.

6.4.3. A contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens visa atender de forma centralizada e padronizada todas as Secretarias Municipais, incluindo o Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Obras, Turismo, Meio Ambiente, Assistência Social, Finanças, Esporte e Cultura, entre outras.

6.4.4. As demandas de viagens decorrem da necessidade de participação em reuniões técnicas, capacitações, cursos, congressos, seminários, eventos governamentais, audiências e tratativas junto a órgãos estaduais e federais, além de ações de promoção institucional, turística e comercial que buscam o fortalecimento da imagem do Município e a ampliação de oportunidades de desenvolvimento econômico e social.



7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. De acordo com os princípios da Administração Pública e os preceitos normativos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é regra sempre que técnica e economicamente viável, desde que não gere perda de escala ou prejuízo para a solução como um todo.

7.2. No entanto, após criteriosa análise do objeto — que envolve a contratação de empresa especializada na organização de viagens, abrangendo emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas, terrestres e hospedagens, tanto no território nacional quanto internacional —, verifica-se que, embora o objeto possua elementos distintos (passagens aéreas, rodoviárias e hospedagens), ele apresenta natureza indissociável sob a ótica operacional e gerencial, sendo tecnicamente recomendável e economicamente mais vantajoso contratar de forma global.

7.3. Avaliação Técnica da Divisibilidade

7.3.1. O mercado fornecedor, especialmente no ramo de agenciamento de viagens, atua predominantemente de forma integrada, fornecendo soluções que englobam não apenas a emissão de passagens (aéreas e terrestres), mas também a reserva e gerenciamento de hospedagens, remarcações, cancelamentos e suporte contínuo.

7.3.2. O fracionamento dos itens criaria a necessidade de interfaces entre diversos fornecedores, o que geraria risco de inconsistências operacionais, aumento de erros logísticos, dificuldades na compatibilização de horários de voos, traslados e hospedagens, além de impactar diretamente na segurança dos servidores em viagem.

7.3.3. Tecnicamente, a gestão descentralizada de fornecedores distintos para cada serviço comprometeria a eficiência, a celeridade e o controle das viagens institucionais, prejudicando o atendimento das finalidades públicas.

7.3.4. Portanto, a divisão do objeto não se mostra tecnicamente viável sem acarretar perda de qualidade, de eficiência e aumento do risco operacional.

7.4. Avaliação Econômica e de Escala

7.4.1. A contratação de forma global permite que a empresa contratada otimize negociações com fornecedores, aplicando economias de escala, obtendo tarifas reduzidas em blocos, pacotes e acordos comerciais exclusivos.



7.4.2. No cenário de parcelamento, perdem-se os benefícios econômicos oriundos da negociação integrada, como tarifas corporativas conjuntas para passagens e hospedagens, emissão combinada de bilhetes e descontos em hospedagens vinculadas ao itinerário.

7.4.3. A administração teria que executar e controlar múltiplos contratos, elevando os custos administrativos e operacionais com acompanhamento, fiscalização, liquidação de despesas e processamento de pagamentos.

7.4.4. Ademais, o eventual ganho na ampliação da competitividade (decorrente do parcelamento) não compensaria as perdas financeiras na ausência das vantagens de escala, que hoje representam uma prática consolidada no mercado de viagens corporativas.

7.4.5. Conclusivamente, verifica-se que o parcelamento acarretaria perda de escala e aumento dos custos operacionais, tornando a solução global mais vantajosa sob o aspecto econômico.

7.5. Avaliação do Mercado e da Competitividade

7.5.1. O mercado de agenciamento de viagens é composto, em sua maioria, por empresas multisserviços, estruturadas para atender integralmente às demandas de transporte (aéreo e terrestre) e hospedagem, tanto no território nacional quanto no internacional.

7.5.2. A fragmentação do objeto não ampliaria significativamente a competitividade, uma vez que poucas empresas se especializam exclusivamente em um único serviço (somente aéreo, somente terrestre ou somente hospedagem). A maior parte atua de maneira integrada, com plataformas que centralizam todos os serviços.

7.5.3. Além disso, empresas menores e locais, que poderiam teoricamente ser beneficiadas pelo parcelamento, frequentemente operam como subagentes ou afiliadas das grandes redes de agenciamento, podendo participar normalmente do certame na condição de consórcio, subcontratação ou rede de serviços.

7.5.4. A adoção de contratação global não restringe a competitividade, mas, ao contrário, se alinha ao modelo padrão de prestação de serviços no segmento, mantendo ampla concorrência e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



7.6. Deliberação sobre Propostas Parciais e Contratação de Múltiplos Fornecedores

7.6.1. Considerando o exposto, não se recomenda a aceitação de propostas parciais, nem a contratação de múltiplos fornecedores para um mesmo agrupamento, pois:

7.6.2. O fracionamento compromete a integração dos serviços, a continuidade e a rastreabilidade dos processos.

7.6.3. Gera riscos na coordenação de itinerários e no alinhamento de prazos entre fornecedores distintos.

7.6.4. Aumenta o risco de responsabilidade administrativa na solução de problemas logísticos e emergenciais, que, na contratação global, são assumidos integralmente pela agência contratada.

7.6.5. Portanto, a contratação deverá ocorrer de forma global, englobando todos os serviços de passagens aéreas, terrestres e hospedagem, com gestão unificada, atendimento especializado, suporte emergencial e plataforma de gestão consolidada.

7.7. Diante da análise, conclui-se que:

7.7.1. A divisão do objeto não é técnica nem economicamente viável.

7.7.2. O parcelamento acarretaria perda de escala, aumento de custos operacionais e risco na prestação dos serviços.

7.7.3. O modelo de contratação global se alinha às práticas de mercado, às boas práticas de gestão pública, aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, sem prejuízo à competitividade e à ampla participação de licitantes.

7.7.4. Deste modo, justifica-se plenamente a adoção da contratação de forma global, abarcando todos os serviços descritos no objeto.

8. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. Visto o objeto que se pretende contratar verifica-se que inexistem contratações que sejam correlatas ou interdependentes ao presente objeto.



9. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Visto o objeto que se pretende contratar verifica-se que existem providências a serem tomadas para o presente objeto, no sentido de adequações quanto aos processos internos:

9.1.1. Atualização dos fluxos administrativos para solicitação, autorização, acompanhamento e prestação de contas de viagens.

9.1.2. Revisão de normativos internos, portarias ou instruções normativas que estabeleçam critérios, responsabilidades e procedimentos para viagens oficiais.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Para a contratação em tela, considerando a melhor solução localizada no item 5 e subitens deste ETP, a futura Contratada deverá observar o que dispõe a seguir, assim como os demais pontos presentes neste estudo:

10.2. Com caráter introdutório, passamos as especificações dos serviços que poderão ser demandados da presente contratação:

10.2.1. Passagens Rodoviárias Nacionais: A contratação deverá contemplar a intermediação na aquisição de passagens rodoviárias nacionais para deslocamentos de servidores, agentes públicos e demais pessoas autorizadas pela administração municipal. As passagens deverão ser emitidas com garantia de disponibilidade nos principais trechos nacionais operados por empresas regulares de transporte rodoviário, assegurando-se, sempre que possível, as melhores condições de horários, preços e conforto. Deverá ser disponibilizada opção de alteração, remarcação ou cancelamento, conforme a necessidade administrativa, com suporte integral da contratada durante todo o processo.

10.2.2. Passagens Aéreas Nacionais: Será objeto da presente contratação a prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de opções que atendam aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, garantindo-se o menor tempo de deslocamento possível e a melhor relação custo-benefício. A contratada deverá oferecer suporte técnico especializado para a realização de cotações, reservas, emissões, alterações, remarcações e cancelamentos, bem como para solucionar eventuais intercorrências operacionais, sempre observando as diretrizes, normas e regulamentos vigentes aplicáveis ao transporte aéreo nacional.



10.2.3. Hospedagem Nacional: A presente contratação também abrangerá os serviços de intermediação na reserva de hospedagem em território nacional, considerando hotéis, pousadas ou estabelecimentos equivalentes, devidamente regularizados e licenciados. As hospedagens deverão atender critérios mínimos de qualidade, segurança e conforto, situando-se preferencialmente em locais estratégicos em relação aos compromissos institucionais, com tarifas compatíveis com os valores praticados no mercado. A contratada deverá prestar todo o suporte necessário para reservas, alterações, remarcações e cancelamentos, garantindo a efetiva prestação do serviço com confiabilidade, eficiência e acompanhamento integral.

10.2.4. Para os casos em que o compromisso oficial for sediado no exterior, aplica-se as mesmas definições do item 10.2 deste ETP, resguardadas as peculiaridades de viagens e hospedarias internacionais.

10.2.5. Todos os serviços deverão ser prestados dentro das exigências dos regulamentos vigentes para a execução do serviço, seja da ANAC, ANTT, Ministério do Turismo ou outro vigente à época da viagem.

10.2.6. Quanto aos casos de remarcação e cancelamento, a empresa contratada deverá realizar a efetivação desses pedidos com o menor custo possível para a Administração Pública Municipal, respeitando as políticas das companhias aéreas, de transporte rodoviário e hospedagem.

10.3. Os serviços serão precedidos de orçamento prévio a ser encaminhado pelas empresas credenciadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar da data e hora de envio do pedido de orçamento.

10.3.1. O envio dos Orçamentos deverá ser encaminhado em período anterior à data prevista da viagem.

10.3.2. Em casos excepcionais o prazo de envio dos orçamentos poderá ser reduzido para atendimento de pontuais necessidades urgentes que possam surgir, sendo respeitado o prazo máximo de 12 (doze) horas corridas entre o envio do pedido de orçamento prévio com a efetiva escolha da proposta mais vantajosa.

10.3.2.1. Em casos devidamente justificados os prazos poderão ser reduzidos ao mínimo possível para atendimento da necessidade da viagem.



10.4. Visto que a presente contratação se dará através do credenciamento de empresas do ramo, sendo contratada para execução do serviço de agenciamento de viagem aquela que oferecer o orçamento mais vantajoso para a administração.

10.4.1. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar melhores condições, considerando o preço e o conforto descrito no orçamento prévio.

10.4.2. O orçamento prévio poderá prever mais de uma acomodação, mais de um tipo de viagem de ida e de volta, sendo aéreo ou rodoviário, sendo escolhido a critério da Administração Pública, considerando a proposta mais vantajosa.

10.5. A proposta selecionada como mais vantajosa será comunicada através dos mesmos meios que fora solicitado o pedido de orçamento prévio, após transcorrido o prazo para envio das propostas.

10.5.1. Com a presente comunicação a empresa detentora do orçamento deverá realizar a reserva das passagens e hospedagem, fixando o valor a ser pago no momento da confirmação da empresa escolhida.

10.6. Após a seleção do orçamento prévio mais vantajoso, será realizado os trâmites para emissão da Nota de Empenho.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O presente objeto não se classifica como sigiloso nos termos da Lei Federal nº 12.527 de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

11.2. O presente estudo dos requisitos de contratação foi analisado conjuntamente as pesquisas das soluções disponíveis para a contratação do presente objeto.

11.3. A contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens possui natureza continuada, uma vez que se trata de um serviço essencial e de uso recorrente pela Administração Municipal, necessário para a execução ininterrupta das atividades institucionais das diversas secretarias.

11.3.1. As demandas por passagens e hospedagens ocorrem de forma constante e imprevisível ao longo do exercício, em razão da necessidade de deslocamento de servidores e representantes municipais para reuniões, capacitações, eventos, audiências e demais compromissos oficiais.

11.3.2. Dessa forma, por atender a uma necessidade permanente da Administração Pública, e por visar à manutenção da regularidade das atividades



administrativas e representativas do Município, a contratação é caracterizada como de natureza continuada, conforme o disposto no §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O instrumento contratual que se originará deste processo licitatório será a Nota de Empenho, conforme permitido pelo Decreto Municipal nº 25.394/24, em seu artigo 21:

Art. 21. **Após divulgação da lista de credenciados**, o órgão ou a entidade poderá **convocar o credenciado** para assinatura do instrumento contratual, **emissão de nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou outro instrumento hábil, **conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.**

[grifos nossos]

11.4.1. A substituição do instrumento contratual pela nota de empenho visa evitar um problema latente que os Credenciamentos vigentes desta municipalidade sofrem, a falta de saldo na Inexigibilidade resultante do Credenciamento.

11.4.2. O problema indicado é percebido em casos semelhante ao atual, onde a contratação é paralela e não excludente, visto que não existe paridade de execuções, a distribuição de quantitativos, itens e saldo entre todos os credenciados é realizada de forma não sistêmica, onde os contratos possuem o valor integral da contratação indicado sobre todos os instrumentos contratuais originados do processo de credenciamento, onde possibilita um descontrole de saldo ao final da contratação, incidindo em paralisações inesperadas ou problemas operacionais, uma vez que o saldo do instrumento contratual e da inexigibilidade são divergentes.

11.4.3. Com a aplicação do controle via empenho o controle de saldo e operação da contratação ficará exclusivamente sob a Inexigibilidade resultante, possibilitando um controle pelo próprio sistema de gestão pública, de forma centralizada, evitando riscos de paralisação dos serviços.

11.5. Com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e ampla competitividade, entende-se como tecnicamente desnecessária a exigência de:

11.5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: A não exigência de atestado de capacidade técnica se justifica pelo fato de que o objeto da contratação refere-se ao fornecimento de serviços padronizados e amplamente disponíveis no mercado,



sem envolvimento direto de mão de obra especializada ou execução de serviços complexos. Além disso, a exigência de atestado de capacidade técnica poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, o que contraria os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa à Administração. Conforme jurisprudência dos Tribunais de Contas, essa exigência só é cabível quando estritamente necessária à segurança da contratação, o que não se aplica neste caso.

11.5.2. VISTORIA TÉCNICA: A vistoria técnica não será exigida por não haver necessidade de conhecimento prévio de instalações físicas, logística específica ou particularidades técnicas no local de execução dos serviços. A execução ocorrerá sob demanda, mediante requisição da Administração, com execuções previstas em locais posteriormente definidos e indicados nas Notas de Empenho. A exigência de vistoria, além de desnecessária, oneraria desproporcionalmente os licitantes, principalmente os localizados fora do município, contrariando o interesse público e reduzindo a amplitude da concorrência.

11.5.3. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/CATÁLOGOS: A exigência de apresentação de amostras será dispensada, pois todas as execuções sofrerão análises de conformidade no momento da execução, mediante inspeção visual e documental, com possibilidade de rejeição imediata caso não atendam às exigências contidas no instrumento contratual. A apresentação de amostras ou catálogos poderia representar ônus financeiro e logístico desnecessário aos licitantes, sem ganhos proporcionais em termos de segurança ou qualidade da contratação. A administração reserva-se ao direito de solicitar substituição ou recusa dos materiais ou serviços entregues em desacordo com o edital, o que é suficiente para resguardar o interesse público.

11.5.4. GARANTIA DA PROPOSTA: A garantia da proposta não será exigida, uma vez que o objeto não apresenta alto valor agregado ou risco significativo de inadimplemento na fase de seleção do fornecedor. A exigência de garantia da proposta deve observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo recomendada apenas em contratos de grande vulto ou com execução complexa, o que não se verifica neste caso. Ademais, conforme a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 58 e parágrafos, a exigência de garantia da proposta é facultativa, e, neste certame, sua não adoção favorece a ampla participação e a competitividade, objetivos centrais da licitação pública.



11.5.5. GARANTIA DO OBJETO: A garantia do objeto também será dispensada, considerando que os itens contratados são bens de consumo comum/prestação de serviços comuns, com expectativa de uso imediato ou de curto prazo, não se tratando de produtos de alta tecnologia, durabilidade estendida ou montagem complexa. Além disso, muitos dos materiais possuem garantia legal de fábrica, assegurada pelo Código de Defesa do Consumidor, sendo suficiente para atender a eventual necessidade de reposição/manutenção. A exigência contratual de garantia adicional sobre o objeto implicaria custos extras ao fornecedor, o que se refletiria no aumento global do preço ofertado, sem contrapartida clara em termos de benefício para a Administração Pública.

11.5.6. GARANTIA CONTRATUAL: A exigência de garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 é facultativa e deve ser avaliada conforme a natureza e o risco da contratação. A imposição de garantia contratual também poderia representar ônus financeiro desproporcional aos fornecedores, em especial às microempresas e empresas de pequeno porte, o que impactaria diretamente na formulação de preços mais vantajosos e na ampla competitividade do certame, contrariando os princípios da economicidade, isonomia e eficiência.

11.6. Considerando a análise da solução mais adequada apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, bem como a natureza e o porte da contratação em questão, estabelece-se que o presente certame será destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.1. A decisão fundamenta-se no fato de que o valor global estimado da contratação se enquadra dentro dos limites previstos para a realização de licitação exclusiva para ME e EPP, visto que serão executados de forma unitária e específica, além de promover a valorização do comércio local e regional, estimular a competitividade entre pequenos empreendedores e atender ao princípio constitucional do desenvolvimento econômico sustentável, conforme previsto no artigo 47 da mesma Lei Complementar.

11.6.2. A opção por restringir a participação a essas categorias empresariais não compromete a execução adequada do objeto, tampouco prejudica a competitividade do certame, uma vez que o mercado local e regional apresenta



número suficiente de empresas capacitadas para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

11.6.3. Dessa forma, a contratação exclusiva de ME e EPP revela-se tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa, reforçando o compromisso da Prefeitura Municipal de Guaratuba com a promoção do desenvolvimento das micro e pequenas empresas, a descentralização econômica e o fomento ao empreendedorismo regional.

12. DA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

12.1. A contratação por credenciamento será realizada na forma do art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25.394/2024, que prevê a hipótese de credenciamento em mercados fluídos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

12.2. Nesta modalidade, todas as empresas credenciadas poderão prestar serviços, respeitados os critérios já definidos, assegurando-se maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas da Prefeitura de Guaratuba, sem restrição ou exclusividade de execução.

12.3. O modelo adotado mostra-se vantajoso sob a ótica do interesse público, por permitir:

12.3.1. O atendimento contínuo e ininterrupto das necessidades da Administração;

12.3.2. A ampliação da rede de prestadores de serviços especializados em agenciamento de viagens;

12.3.3. O fortalecimento de empresas locais atuantes no setor, incentivando a formalização e fomentando o comércio e o empreendedorismo regional e local.

12.4. Considerando que a demanda será distribuída entre várias credenciadas, será adotado o critério objetivo proposta mais vantajosa, não sendo estabelecido mínimo de desconto padronizado por se tratar de valor já a mercado, nos termos do §3º do art. 3º do referido Decreto. Dessa forma, a lista de credenciadas será formada pelas interessadas que solicitarem adesão ao credenciamento e tiverem sua documentação habilitada pela comissão designada.



12.4.1. Da caracterização do mercado fluído

12.4.1.1. O mercado de passagens aéreas, rodoviárias e hospedagens é notoriamente volátil e sujeito a variações constantes de preço em função de fatores externos, como disponibilidade de assentos, políticas tarifárias das companhias, sazonalidade, demanda turística, eventos nacionais e internacionais e condições macroeconômicas. Essa dinâmica inviabiliza a fixação de preços estáveis e impede a seleção objetiva por meio de licitação convencional.

12.4.1.2. A título ilustrativo, pesquisas realizadas junto a plataformas de companhias aéreas e hospedagens (LATAM, Gol, Azul, Booking, Decolar, entre outras) demonstram variação diária de tarifas superiores a 30%, o que caracteriza o setor como “mercado fluído” nos termos do art. 79, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, III, do Decreto Municipal nº 25.394/2024.

12.4.1.3. Assim, o credenciamento mostra-se o instrumento mais adequado, permitindo contratações simultâneas e não exclusivas, com preços atualizados conforme as cotações vigentes no momento da execução, assegurando a proposta mais vantajosa à Administração.

12.4.1.4. A título de exemplo segue variação de preços de três companhias aéreas:

Escolha um voo de ida

Você escolheu a data com os preços mais convenientes. Compre agora!

Recomendado Mais econômico

5:30 CWB 7:20 BSB
Duração 1 h 50 min.
Operado pela LATAM Airlines Brasil

17:50 CWB 19:45 BSB
Duração 1 h 50 min.
Operado pela LATAM Airlines Brasil

Esse voo está 12% mais barato do que o habitual

Aproveite antes que o preço suba.

IDA seg. 17 nov. 2025 CWB Curitiba BSB Brasília Bagagem

10:25 1 parada 14:00 3h 35m

VOLTA qui. 20 nov. 2025 BSB Brasília CWB Curitiba Bagagem

05:30 1 parada 10:30 5h

Final 1 pessoa R\$ 2.003

Comprar

IDA seg. 17 nov. 2025 CWB Curitiba BSB Brasília Bagagem

06:10 Direto 08:00 1h 50m

17:55 Direto 20:00 2h 5m

VOLTA qui. 20 nov. 2025 BSB Brasília CWB Curitiba Bagagem

05:00 1 parada 12:45 7h 45m

06:00 1 parada 14:10 8h 10m

10:40 1 parada 17:15 6h 35m

Final 1 pessoa R\$ 2.700

Pagando com Pix

Comprar

Selecionamos esses voos para que você tenha mais opções de viagem

IDA seg. 17 nov. 2025 CWB Curitiba BSB Brasília Bagagem

10:25 1 parada 14:00 3h 35m

VOLTA qui. 20 nov. 2025 BSB Brasília CWB Curitiba Bagagem

06:05 1 parada 10:30 4h 25m

Final 1 pessoa R\$ 2.240

Comprar

12.4.1.5. As capturas de tela anexadas ao presente ETP evidenciam, por



exemplo, diferenças tarifárias expressivas entre voos de mesmas origens e destinos, em um mesmo dia, a depender da companhia aérea, horário, política de bagagem e condições de reembolso. Ressalte-se que as imagens são apenas ilustrativas, justificando a natureza fluida do mercado que permeia o objeto deste estudo, já que as agências varão tal verificação para apresentação da proposta.

12.4.1.6. Diante desse contexto, resta tecnicamente comprovado o enquadramento do objeto no conceito de “mercado fluído”, previsto no art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25.394/2024, uma vez que a constante flutuação de preços e condições de contratação inviabiliza a adoção de processo licitatório competitivo do tipo “pregão”, justificando, assim, a adoção do credenciamento como o meio mais adequado, eficiente e juridicamente seguro para a Administração Pública.

12.4.1.7. O modelo de credenciamento garante que a contratação se dê sempre com base nas cotações vigentes no momento da aquisição, assegurando a economicidade, a vantajosidade e a legalidade do processo, além de promover maior amplitude de fornecedores habilitados e celeridade na execução das viagens institucionais.

12.4.2. O credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante a vigência do edital, que terá prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal.

12.4.3. A cada período de 12 (doze) meses de vigência será aberto um processo de Inexigibilidade para possibilidade de contratação, via emissão de empenho das Credenciadas.

12.4.4. A cada nova Inexigibilidade a Credenciada deverá reapresentar a documentação exigida para a inscrição a fim de comprovar sua regularidade.

12.5. As interessadas deverão formalizar sua inscrição exclusivamente por meio do portal Governo Digital, ou outro sistema que venha a substituí-lo, anexando toda a documentação exigida no edital. Após análise e aprovação da comissão, a empresa será incluída na Lista de Credenciados.

12.6. A análise da documentação apresentada pelas interessadas em compor a Lista de Credenciados será realizada periodicamente pela Comissão Designada, observando-se o intervalo máximo de 03 (três) meses entre as avaliações.



12.6.1. A periodicidade mínima poderá ser inferior, desde que assim entenda a Comissão, em razão de critérios de conveniência e oportunidade administrativa, visando atender de forma mais célere às demandas da Prefeitura Municipal de Guaratuba e ampliar a rede de prestadores disponíveis.

12.7. Ressalta-se que nenhum serviço poderá ser executado antes da conclusão da análise documental e da declaração formal de aptidão pela Comissão Designada. Somente após a homologação da habilitação é que a interessada será inserida na Lista de Credenciados e estará autorizada a realizar os serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A presente contratação visa atender a uma necessidade concreta da Prefeitura Municipal de Guaratuba no que se refere à efetividade e eficiência administrativa. Almeja-se, por meio desta contratação, alcançar resultados que contribuam diretamente para a celeridade dos processos internos, assegurando que os deslocamentos de servidores e agentes públicos ocorram de forma organizada, ágil, segura e em total conformidade com os princípios da administração pública.

13.2. Do ponto de vista da efetividade administrativa, a centralização dos serviços de transporte e hospedagem em uma única contratação permitirá a redução do tempo gasto com trâmites burocráticos, atualmente caracterizados por processos fragmentados, que exigem múltiplas cotações e formalizações. A contratação proporcionará uma resposta rápida às demandas de deslocamento, inclusive em situações urgentes e imprevisíveis, além de assegurar o acompanhamento integral do processo — desde a cotação até a execução e eventuais ajustes como cancelamentos ou remarcações. Isso resultará em maior eficiência operacional, com reflexo direto na qualidade do serviço público prestado à população.

13.3. Em termos de economicidade, espera-se uma expressiva redução nos custos totais relacionados às viagens oficiais. Isso se dará não apenas pela possibilidade de acesso a tarifas corporativas mais vantajosas, frequentemente disponibilizadas pelas empresas do setor, mas também pela mitigação de custos adicionais decorrentes de erros operacionais, multas por cancelamentos ou remarcações e pela maior capacidade da agência contratada em negociar soluções adequadas junto aos fornecedores de transporte e hospedagem. Além disso, haverá



otimização dos recursos humanos, uma vez que os servidores públicos que atualmente se dedicam, de forma manual, à realização de pesquisas de preços, reservas e acompanhamento de viagens, poderão ser realocados para atividades mais estratégicas e finalísticas da administração.

13.4. A contratação também está alinhada com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável. Sob a ótica socioeconômica, fortalece-se o setor de prestação de serviços, em especial as agências de viagens, gerando empregos diretos e indiretos e fomentando a economia local e nacional. No aspecto socioambiental, a digitalização dos processos de contratação de viagens reduzirá significativamente o consumo de papel, energia e outros recursos materiais, além de possibilitar, por meio de políticas específicas da agência, a preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis. Do ponto de vista sociocultural, a facilidade logística permitirá maior participação dos servidores em cursos, seminários, encontros e capacitações, promovendo desenvolvimento técnico e humano, com efeitos positivos sobre a qualidade dos serviços públicos oferecidos aos munícipes. Politicamente, a medida reforça o compromisso da Prefeitura com uma gestão transparente, eficiente e responsável na aplicação dos recursos públicos.

13.5. Os resultados pretendidos podem ser mensurados tanto em termos quantitativos quanto qualitativos. Espera-se uma redução significativa no tempo médio para emissão de passagens e realização de reservas, bem como na ocorrência de custos com cancelamentos e alterações. Além disso, a satisfação dos usuários internos deverá ser elevada, com melhorias perceptíveis na organização dos deslocamentos e na segurança administrativa dos processos. Indiretamente, a medida contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura, demonstrando compromisso com a modernização da gestão e com a adoção de práticas administrativas que respeitam os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

13.6. Por fim, esta contratação objetiva não apenas atender uma necessidade operacional, mas também se apresenta como um instrumento estratégico de governança, capaz de gerar benefícios diretos e indiretos para a administração pública e, conseqüentemente, para toda a população de Guaratuba. Dessa forma, o investimento na contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens se traduzirá em uma gestão pública mais moderna,



eficiente, sustentável e alinhada às boas práticas administrativas.

14. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

15. A DECLARAÇÃO CONCLUSIVA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Sendo elaborado o presente estudo em conformidade com o arcabouço legal existente, declara como VIÁVEL a presente contratação, segue abaixo assinado o ETP pelo Agente Demandante e segue para aprovação do Gestor do Contrato da Secretaria Municipal da Administração.

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 1.982 DE 2023]

Lucas Hertel Miranda Fernandes
Agente Demandante
Matrícula nº 157.021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APROVADO PELO GESTOR DO CONTRATO:

Assinado por:
Samuel Deschermayer
10/11/2025 - 14:55
ADRENCHZSIKMSCJX6QUE0G

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 1.982 DE 2023]

Samuel Rodrigo Deschermayer
Secretário Municipal da Administração
Decreto nº 26.574/2025